



Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1080/2017, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA., para a prestação de serviços de criação, produção, gravação e finalização de trilhas sonoras originais e exclusivas, exclusivamente por meio da profissional Flávia Tygel, em 20 de dezembro de 2017.

Processo nº 4159/2017

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos da Portaria Presidente EBC nº 655, de 12 de setembro de 2019, pelo Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, Analista de Comunicação Pública - Administração, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado na cidade São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.176.490/0001-17, com endereço à Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso nº 11.100, Apto. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-012, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Sócios-Administradores, **DAVID TYGEL**, brasileiro, casado, músico, portador da Carteira de Identidade RG nº 02244218-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.283.437-91, **FLÁVIA VENTURA TYGEL**, brasileira, casada, produtora musical, portadora do documento de identidade RG nº 00214346987 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.497.917-00, também interveniente, e **ALAN FREIHOF TYGEL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 02216716007 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.736.917-05, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 03** ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original, **especificar** o número de episódios a serem entregues, **indicar** o valor a ser pago pelos serviços a serem executados durante o aditamento e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2019.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **20/12/2019** e término em **20/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NÚMERO DE TRILHAS

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo serão produzidas 1.152 (hum mil cento e cinquenta e duas) trilhas sonoras.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará a importância total de **R\$ 148.940,68** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 12.411,76 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), e 11 (onze) parcelas mensais e iguais de 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), a serem pagas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de fiscal especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.1.1. Parcela nº 01 – **R\$ 12.411,76** (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

4.1.2. Parcela nº 02 – **R\$ 12.411,72** (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.3. Parcela nº 03 – **R\$ 12.411,72** (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.4. Parcela nº 04 – **R\$ 12.411,72** (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.5. Parcela nº 05 – **R\$ 12.411,72** (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis)



peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.6. Parcela nº 06 – R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.7. Parcela nº 07 – R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.8. Parcela nº 08 – R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.9. Parcela nº 09 – R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.10. Parcela nº 10 – R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.11. Parcela nº 11 – R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

4.1.12. Parcela nº 12 – R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 96 (noventa e seis) peças musicais originais, incluindo temas e variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2019, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:



EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE003434
Data de Emissão:	01/11/2019
Valor:	R\$ 12.411,72 (doze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC

CLÁUSULA SEXTA: DA NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2019

6.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da **CONTRATANTE (EBC)** para o exercício de 2019, ficam discriminados os dados da Nota de Empenho, conforme abaixo:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2019NE000277;
Emissão:	25/01/2019
Valor:	R\$ 24.823,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

6.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2019, estão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento EBC nº 0480/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.





CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, Termos Aditivos 01 e 02 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante

DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação

RONI BAKSYS PINTO

Diretor-Geral

Portaria-Presidente nº 655, de 12/09/2019

ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.

Contratada

DAVID TYGEL
Sócio-Administrador

FLÁVIA VENTURA GOMES DA SILVA
Sócia-Administradora e Interveniente

ALAN FREIHOE TYGEL
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. **MARIA IZABEL DE ALMEIDA**
Nome: Coordenadora de Contratos e Parcerias
EBC - Empresa Brasil de Comunicação

CPF:

2. **Janet Gomes dos Santos Alencar**
Nome: ACP/Administração
Matrícula: 14013

CPF:



EM BRANCO

Janiel Gomes dos Santos Almeida
ACPA/administrativo
Matrícula: 14013

